

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

## **Edital nº 01/2020 de Chamada Pública para Seleção de propostas para apoio cultural – Lei Aldir Blanc**

**Alice Maria da Silva**

### **Breve história de Alice Maria da Silva**

Alice Maria da Silva nasceu no dia oito de novembro de 1915, na Fazenda Inhaúmas, onde morou a maior parte de sua vida. Após o seu casamento passou a residir na Fazenda Sumidouro e também em outros Estados. Tornou-se mãe de seis filhos e dedicou a sua vida à família. Depois dos filhos criados, Alice passou a dedicar-se à sua formação: voltou a estudar com 77 anos de idade e aos 80 finalizou o primeiro grau. Ela tinha uma vida muito ativa participando de vários grupos religiosos e sociais. Alice teve uma vida muito ativa, chegando a viver 102 anos e mesmo com idade avançada não abriu mão de uma de suas paixões que era o artesanato, o que a deixou muito conhecida na região.

### **Apresentação**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc do Município de Cordeiros, torna público que dos dias 09 a 20 de novembro de 2020, estarão abertas as inscrições para o Edital de chamada pública para seleção de propostas para apoio Cultural Alice Maria da Silva nº 01/2020, que tem o objetivo de incentivar, difundir e apoiar grupos, projetos e profissionais da cultura, que tiveram as suas atividades interrompidas ou diminuídas por força da medida de isolamento social, nos termos da Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

#### **1. Do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente edital de credenciamento e seleção de projetos culturais, conforme descrição abaixo:

a) Serão selecionadas duas propostas para curso de formação artística em artesanato, com carga horária mínima de 48 horas, durante 3 meses, ministrado por instrutor capacitado, que envolva o público, incentivem ações no âmbito da economia criativa e geração de renda.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

## 2. Das Inscrições

2.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **09 a 20 de novembro de 2020**.

2.2 As inscrições serão compostas pela ficha de inscrição e proposta de projeto (modelo do ANEXO I) que serão encaminhadas digitalizadas e assinadas para o e-mail: [lab\\_cordeiros@outlook.com](mailto:lab_cordeiros@outlook.com) ou entregues na Sala do Departamento Municipal de Cultura no endereço: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 350, 1º andar, sala 14, Centro de Cordeiros/BA.

2.3 Só serão aceitas inscrições feitas dentro do prazo, até o dia 20 de novembro de 2020, às 17h00min.

2.4 Poderão se inscrever:

- a) Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, associações, instituições e organizações culturais comunitárias.
- b) Compreende-se como organizações culturais comunitárias, todo aquele organizado e mantido por pessoas físicas ou jurídicas, empresas culturais, organizações da sociedade civil, organizações culturais comunitárias, instituições culturais, cooperativas com finalidade cultural e/ou coletivos de arte, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividade artísticas e culturais.

2.5 É vedada a inscrição e a participação de integrantes do Departamento de Cultura e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

2.6 Também é vedada a participação de projetos que contenham ou apresentem;

- a) Ações partidárias ou apelo político-partidário;
- b) Ações contrárias às disposições constitucionais;
- c) Ações com público alvo fora do Município de Cordeiros;
- d) Proponente que pratique atos que importem em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça, gênero, orientação sexual e religiosa, trabalho infantil ou trabalho escravo;
- e) Proponente que não esteja aprovado no Cadastro Cultural de Cordeiros;

2.7 Cada proponente, no ato da inscrição, declarará que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído nos projetos não violam direito de uso de imagem ou propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por declaração, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente decorrente da exibição ou uso de trabalho.

2.8 Neste ato de inscrição, serão aceitas e podendo ser aprovada só uma única proposta por CNPJ ou CPF.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

2.9 Após o encerramento das inscrições, não serão aceitas modificações no projeto.

2.10 A inscrição deve ser composta da Proposta do Projeto para ser analisada pela Comissão.

2.11 No ato da inscrição o proponente indicará uma Conta Bancária da sua titularidade para depósito das propostas vencedoras.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

3.1 Proponente Pessoa Jurídica vencedoras deverão apresentar os seguintes documentos;

- a) Formulário de Inscrição e Proposta de Projeto (modelo do ANEXO I);
- b) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia simples e legível do RG e CPF do representante legal;
- d) Comprovante de residência;
- e) Contrato Social ou Estatuto (e suas demais alterações);
- f) Cópia de Ata válida da atual Diretoria;
- g) Declaração, Currículo das Atividades Culturais executadas;
- h) Outros Documentos de comprovação das Atividades Culturais;
- i) Certidão regularidade da Fazenda Federal;
- j) Certidão regularidade da Fazenda Estadual;
- k) Certidão regularidade da Fazenda Municipal;
- l) Certidão regularidade da Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)
- m) Certidão regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.2 Proponente Pessoa Física vencedoras deverão apresentar os seguintes documentos;

- a) Formulário de Inscrição e Proposta de Projeto (modelo do ANEXO I);
- b) Cópia simples e legível do RG e CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração, Currículo das Atividades Culturais executadas;
- e) Outros Documentos de comprovação das Atividades Culturais;
- f) Certidão regularidade da Fazenda Federal;
- g) Certidão regularidade da Fazenda Estadual;
- h) Certidão regularidade da Fazenda Municipal;
- i) Certidão regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- j) Certidão de domicílio Eleitoral em Cordeiros/BA e quitação eleitoral;

3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atender ao item 3.1 ou ao 3.2, sendo convocada a próxima colocada.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

3.4. Poderá ser solicitado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc outros documentos que forem necessários.

## 4. DA HABILITAÇÃO À SELEÇÃO

4.1 A habilitação das Propostas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, que fará a triagem das inscrições e essa emitirá parecer de deferimento ou indeferimento, conforme regras desse edital e da Lei Aldir Blanc.

4.2 A seleção das Propostas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, designada pelo Decreto N° 097/2020.

4.3 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, analisarão, pontuarão e emitirão parecer sobre cada proposta, com base nos itens pontuáveis constantes do ANEXO II.

4.4 Uma Proposta será analisado por 4 (quatro) avaliadores diferentes, cuja nota final atribuída será a média obtida das quatro planilhas de avaliações (somar a nota das quatro planilhas e dividir por quatro).

4.5 Após análise final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, as propostas serão classificadas conforme pontuação geral do maior para o menor.

4.6 Caso de empate a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc desempatará.

4.7 Serão inabilitadas ou desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos da Lei Aldir Blanc e do Edital.

4.8 Serão desclassificados proponentes que não apresentarem histórico de atuação cultural no período de 29/06/2018 a 29/06/2020.

4.9 Quase todas as etapas desse processo, cabeção recurso ou revisão de decisão, essa regra não se aplica ao resultado final do mérito da seleção.

## 5. RESULTADO

5.1 O resultado das propostas selecionadas e seus respectivos suplentes serão divulgados no Diário Oficial do Município, de acordo com o cronograma deste edital.

5.2 Após divulgação do resultado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, irão marcar reuniões para orientação da Execução da Proposta.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As propostas selecionadas serão financiadas com recurso da Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020, correspondente ao inciso III, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em 3 (três) parcelas, a qual incidirá a tributação na fonte 05% previsto no Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 01, de 21 de dezembro de 2017.

6.2 Proposta será dividida conforme tabela abaixo:

Quant.	Proposta	Carga horária	Valor unitário	Valor Total
02 (duas)	Curso de formação artística em artesanato	48 horas, durante 3 meses.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

6.3 O valor da Proposta de Projeto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos na execução na sua administração, prevendo encargos fiscais, sociais e previdenciários, não sendo possível a Secretaria, disponibilizarem verbas adicionais por erros de cálculos em sua planilha orçamentária. A responsabilidade é exclusiva do proponente.

6.4 Após seleção e pagamento, a agenda de execução da proposta que o proponente irá oferecer, poderá sofrer alteração e esse alinhamento será acordado em ata entre todas as partes envolvidas incluindo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

## 7. CRONOGRAMA

Ordem	Descrição	Início	Fim
01	Publicação do edital	09/11/2020	09/11/2020
02	Período de inscrição via e-mail	09/11/2020	20/11/2020
03	Publicação das Propostas deferidas e indeferidas	24/11/2020	24/11/2020
04	Recurso das Propostas Indeferidas	24/11/2020	26/11/2020
05	Divulgação de lista final das propostas deferidas	27/11/2020	27/11/2020
06	Resultado Final	27/11/2020	27/11/2020

7.1 Serão aceitas propostas com execução a partir do dia 01/12/2020.

7.2 Prazo de execução de propostas: dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

7.3 Prazo para prestação de Contas: Março de 2021.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todas as despesas decorrentes da participação no edital será de responsabilidade do proponente, bem como a veracidade dos documentos apresentados a guarda do arquivo de texto e cópia de documentos e outros materiais enviados.

8.2 A participação do edital Nº 01/2020, chamada pública para seleção de propostas para apoio aos Artesãos através do Edital Alice Maria da Silva que tem o objetivo de incentivar, difundir e apoiar artistas do artesanato local que tiveram as atividades interrompidas por força de medidas de isolamento social nos termos da Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, implica a aceitação de todos os termos sendo que a simples entrega da inscrição é declarada incontestável de aceitação dos termos do Certame.

8.3 Fica definido o Diário Oficial do Município para a divulgação de quaisquer informações oficiais de todas as etapas do certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que a Comissão tem como a alternativa e opção.

8.4 Quaisquer necessidades de informação perante o proponente, essa comunicação será feita por meio do telefone, e-mail e contatos de inseridos no formulário de inscrição.

8.5 As propostas selecionadas, ficarão na obrigação de divulgar todas as etapas de execução a marca do Governo Federal e da Prefeitura de Cordeiros em peças publicitárias em que por ventura venham ser confeccionadas no período da vigência do apoio.

8.6 Todas as peças publicitárias de projeto antes de serem produzidas deverão ser avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da lei Aldir Blanc.

8.7 Dúvidas informações sobre o edital serão esclarecidos via o telefone 77-988693704 e no e-mail: [lab\\_cordeiros@outlook.com](mailto:lab_cordeiros@outlook.com) até o dia 20 de novembro de 2020 às 17 horas.

8.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

8.9 O presente edital possui em sua estrutura dois anexos disponíveis:

ANEXO I - Ficha de Inscrições e Proposta de Projeto

ANEXO II – Tabela de itens de Avaliação e Pontuações

Cordeiros/BA, 09 de Novembro de 2020.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

---

**Secretário Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer**

---

**Comissão de Acompanhamento e  
Fiscalização da lei Aldir Blanc.**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÕES E PROPOSTA DE PROJETO DO EDITAL Nº 01/2020 ALICE MARIA DA SILVA

Número de Inscrição Municipal:			
Número de Inscrição do Edital: (Reservado a comissão)			
<b>1 – TÍTULO PROJETO:</b>			
<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / INSTITUIÇÃO PROPONENTE OU PESSOA FÍSICA</b>			
Nome / Razão Social			
CNPJ / CPF			
Endereço			
Município		UF	
CEP		Telefone	
E-mail			
<b>3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL</b>			
Nome			
RG		CPF	
Endereço			
Município			
UF		CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
<b>4- DADOS BANCÁRIOS</b>			
Banco		Agência	
Conta		Digito	
<b>5 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO</b>			
<p>(Explicar, previamente, do que trata o projeto e apresentar a empresa/instituição/projeto que irá desenvolver. Mencionar se o projeto já está sendo desenvolvido e os principais resultados alcançados.)</p>			
<b>6 – OBJETIVO DO PROJETO</b>			

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

(Mencionar que o projeto se propõe a realizar de maneira abrangente. Utilizar e verbos do infinitivo (ações). Deve ser sucinto, claro, objetivo, focado.)

## 7 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS

(Enumerar os resultados esperados ao fim da Execução do projeto. Explicitar os possíveis ganhos e benefícios que serão auferidos pelo público-alvo e os impactos mais imediatos constatados na realidade alvo da intervenção.)

## 8 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

(Listar todas as atividades necessárias à realização do projeto em sequência lógica e cronológica, apurando-as em fases, se necessária. Distribuir as atividades no tempo, definindo prazos para realização, acrescentar linhas se necessário.)

## 9 – LISTA DE ANEXOS

(Apresentar a lista, enumeradas todos os anexos e anexar ao presente formulário de todos os documentos considerados importantes para compreensão do projeto tais como: pesquisas, tabelas, formulários e questionários, termos de parcerias, contratos, fotografias, imagens, vídeos, mapas, plantas, dentre outras. Podem ainda constar como anexo descrição minuciosa de metodologia, detalhamento de custos dentre outros documentos como: certificados, comprovante de cursos entre outros.)

**CORDEIROS/BA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.**

**RESPONSÁVEL LEGAL OU NOME DO INSCRITO**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

## ANEXO II

### TABELA DE ITENS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	<b>Relevância:</b> analisar as propostas com maior potencial de atendimento gratuito a comunidade e que volva público diversos como crianças adolescentes e idosos que incentivem ações no âmbito da economia criativa, em atividades que promovam a inclusão dos grupos minoritários da sociedade com atividades culturais.	de 1 a 10
2	<b>Social:</b> analisar as propostas que atendam ao público vulnerável da comunidade sendo atividades que promovam fontes de geração de renda aos participantes.	de 1 a 10
3	<b>Tempo:</b> analisar a experiência da atuação do proponente na Cidade, benefícios que vem ao longo do tempo atuando em prol da sociedade	de 1 a 10
4	<b>Atuação:</b> analisar proponentes com histórico de atividades permanentes nas cidades nos últimos 24 meses antes da pandemia.	de 1 a 10
5	<b>Criatividade:</b> analisar propostas que demonstre formas fáceis de manuseios e de manutenção das atividades depois da execução do objeto	de 1 a 10
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>50</b>

#### Base de Avaliação:

- 1 – Insuficiente (de 1 a 2)
- 2 – Regular (de 3 a 4)
- 3 – Bom (de 5 a 6)
- 4 – Ótimo (de 7 a 8)
- 5 – Perfeito (de 9 a 10)